



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
Coordenação-Geral de Gestão Integrada

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - FIOCRUZ 969900/ 2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1 Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Ministério das Cidades - SNDUM/MCidades

Nome da autoridade competente: Carlos Roberto Queiroz Tomé Junior

Número do CPF: XXX.856.628-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Estruturação do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 2.053 de 21 de março de 2023; Portaria 535, de 15 de maio de 2023

1.2 UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560008 - Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Ministério das Cidades - SNDUM/MCID.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560008 - Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Ministério das Cidades - SNDUM/MCID.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)

Nome da autoridade competente: Mário Santos Moreira

Número do CPF: XXX.386.357-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Nomeação 2.277, D.O.U. de 13 de abril de 2023, Seção 2

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 254420 - Fundação Oswaldo Cruz - Gestão 25201.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 254420 - Fundação Oswaldo Cruz.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Fortalecer as estratégias nacionais de planejamento e intervenções urbanas integradas voltados para a redução de risco de desastres a partir do aprimoramento e desenvolvimento de metodologias para o desenvolvimento de planos urbanos integrados para a ampliação da resiliência urbana.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão da Etapa 1.3 – Manutenção, Atualização e Integração da Plataforma ReDUS, contemplando: revisão do modelo de governança; integração de novas iniciativas; operação e suporte às redes; manutenção tecnológica contínua; e melhorias no sistema de presença e de gestão de dados.

No sentido de viabilizar a expansão do escopo ser faz necessário a suplementação do valor de **R\$ 532.127,53 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Início: data da assinatura

Fim: 10 meses após assinatura

6. VALOR ADITIVADO

R\$ 532.127,53 (quinhentos e trinta e dois mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho	PI	PTRES	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
10.56101.15.452.5601.8872	MCID0000000	236711	1000000000	33.90.39	R\$ 532.127,53
Valor aditivado					R\$ 532.127,53
Valor total do TED					R\$ 4.377.824,34

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pela Unidade Descentralizadora:

Carlos Roberto Queiroz Tomé Junior

Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano do Ministério das Cidades

Pela Unidade Descentralizada:

Mario Santos Moreira

Presidente da Fundação Oswaldo Cruz
FIOCRUZ

80000.009645/2024-22

6351748v1



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 11:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Queiroz Tome Junior, Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano**, em 23/12/2025, às 14:39, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6351748** e o código CRC **718F5578**.